

**TRISUL S.A.**

CNPJ/MF nº. 08.811.643/0001-27

NIRE 35.300.341.627

COMPANHIA ABERTA

**FATO RELEVANTE**

A **Trisul S.A.** ("Trisul") em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o seu Conselho de Administração aprovou nesta data, por unanimidade e sem ressalva:

(i) o **cancelamento do programa de recompra de ações** aprovado em reunião do Conselho de Administração de 25 de Junho de 2013 ("Programa de Recompra 2013"). Desde a criação do Programa de Recompra 2013 até a presente data, foram adquiridas **1.792.500** (um milhão setecentas e noventa e duas mil e quinhentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação. Em virtude do seu cancelamento antecipado, o Programa de Recompra 2013 encerra-se na presente data, 14 de maio de 2014.

(ii) a criação do novo programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia ("Programa de Recompra"), em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 10, de 14 de fevereiro de 1980, conforme alterada, sob os seguintes limites e condições:

**Objetivo:** aquisição de ações para manutenção em tesouraria ou cancelamento, com o objetivo de promover a aplicação de forma eficiente dos recursos da Companhia disponíveis em caixa, visando maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia.

**Quantidade de ações a serem adquiridas:** até 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, que somadas às 1.792.500 (um milhão setecentas e noventa e duas mil e quinhentas) ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, representam aproximadamente 9,91% (nove vírgula noventa e um por cento) das ações em circulação no mercado.

**Duração:** até 365 (trezentos e sessenta e cinco) a contar de 15 de maio de 2014.

**Quantidade de ações em circulação no mercado:** 31.201.911 (trinta e um milhões duzentas e uma mil novecentas e onze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Instituições financeiras que atuarão como intermediárias:** o Programa de Recompra será implementado com a intermediação das seguintes sociedades corretoras: (i) XP Investimentos CCTVM S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida das Américas, 3.494, Bloco 7, 2º andar, salas 201 a 208 (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.332.886/0001-04; (ii) Fator S/A Corretora de Valores, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 11º e 12º andares, inscrita no CNPJ/MF nº 63.062.749/0001-83; e (iii) Bradesco S/A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1.450, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.855.045/0001-32.

Implementação do Programa: foram outorgados à Diretoria todos os poderes para adotar as providências necessárias à implementação do Programa, a ela competindo determinar o momento e quantidade de ações a serem adquiridas, em uma única operação ou em uma

série de operações, observados os limites estabelecidos na regulamentação em vigor e neste Programa de Recompra.

São Paulo, 14 de Maio de 2014.

Fernando Salomão  
Diretor de Relações com Investidores